



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSOLIDADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 133/23

As alterações estão destacadas por meio de moldura

Objeto	Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de cadeira com rodízio, com e sem apoio de braços, de cadeira fixa, com e sem apoio de braços e de poltrona, novas e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de sessenta meses.
SRP? Sim	Valor Total Estimado: Será divulgado após o encerramento do envio de lances.

Data de divulgação do Edital: 28/11/2023

- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e www.camara.leg.br.
- Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.

Data de abertura: 11/12/2023 às 10h no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br

UASG: 10001

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Sim
-------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

Decreto 7.174/10?

Não

Vistoria? Não se aplica	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Sim Amostra - Veja Título 5 do Anexo n. 1.	Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim Modelo da Proposta - Veja Anexo n. 4. Modelos - Veja Título 9 do Anexo n. 1.
-----------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Pedidos de esclarecimentos e Impugnação

Até as 18h30 do **dia 6/12/2023**

exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br

Informações Adicionais

Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.	

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/pncp/pt-br selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001”**.

O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/pncp/pt-br e www.camara.leg.br (Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	8
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. DA FASE COMPETITIVA	9
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	10
9. DA NEGOCIAÇÃO	11
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	11
11. DA HABILITAÇÃO	13
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	14
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	15
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
15. DO FORO	17
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO N. 2 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO	34
ANEXO N. 3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
ANEXO N. 4 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	43
ANEXO N. 5 - ORÇAMENTO ESTIMADO	46
ANEXO N. 6 - MODELO DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL	47
ANEXO N. 7 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	48
ANEXO N. 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei 9.605/98)	52
ANEXO N. 9 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	53
ANEXO N. 10 - MINUTA DO CONTRATO	59



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 352.983/2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como - RPL - aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; pelo Regulamento do Sistema de Registro de Preços, referido simplesmente como – RSRP – aprovado pelo Ato da Mesa n. 34, de 2003; pelo Decreto n. 7.892, de 2013 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de cadeira com rodízio, com e sem apoio de braços, de cadeira fixa, com e sem apoio de braços e de poltrona, novas e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de sessenta meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.2. A Câmara dos Deputados não se obriga a adquirir o objeto desta licitação do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do artigo 16, § 4º do RPL e artigo 8º do RSRP.

1.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante requisições emitidas nas condições descritas neste Edital e em seus Anexos.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

3.1.1. Com relação aos **Itens 2, 4, 5, 6 e 8** do objeto da licitação, poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**.

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.3. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do RPL, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) instituições sem fins lucrativos;
- j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpre a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto desta licitação na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.4.1. As propostas devem contemplar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do item que a licitante irá disputar, sob pena de desclassificação.

4.4.2. Os **Itens 2, 4, 5, 6 e 8** do objeto da licitação são destinados **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 4, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverá integrar a proposta a declaração da licitante de que as cadeiras/poltronas ofertadas, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

4.7.3. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) **Para os Itens 1 a 6 do objeto:** “Certificado de Conformidade de Produto” e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade com a NBR 13962:2006 (ABNT), ou posterior, ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo INMETRO.
 - a.1) o laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, que se refere, obrigatoriamente, ao produto ofertado.
- b) **Para os produtos fabricados no Brasil:** o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa n. 13, de 2021 – IBAMA;
 - b.1) caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta, ao ser instada pelo Pregoeiro, deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório;
- c) a comprovação de que a madeira utilizada na composição do produto ofertado:
 - tenha procedência legal;
 - não seja de espécie ameaçada da flora brasileira; e
 - não tenha sido extraída em áreas florestais em que haja violação de direitos trabalhistas.
- c.1) a comprovação poderá ser feita por meio de declaração da licitante, apresentação de certificação (a exemplo da Certificação de Origem Florestal (CERFLOR)) ou relatório de auditoria independente (emitido pelas entidades credenciadas pelos órgãos governamentais competentes, habilitadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e estará sujeita à verificação de sua validade pela Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) Para todos os itens da licitação: declaração de que não está impedida de participar de licitação ou proibida de contratar com o Poder Público nos termos da Lei n. 9.605, de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, na forma do modelo constante no Anexo n. 8.

4.8.1.1. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço unitário para o item**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

7. DA FASE COMPETITIVA

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.

7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Do Modo de Disputa

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.3.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexistentes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação a que se refere o subitem 4.7.3 do Título 4 deste Edital, quando couber, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital e às amostras apresentadas.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital e em seus Anexos.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

10.10. Para itens com cota reservada para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

10.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

12.10. Após a homologação da licitação e respeitada a ordem de classificação, será incluído na Ata de Registro de Preços, como anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens objeto do presente Pregão com preços iguais aos da licitante vencedora, observado o disposto no Anexo n. 2.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

14.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

14.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

14.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

14.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.7. Durante a validade da Ata de Registro de Preços e/ou a(s) vigência(s) contratual(is), sendo a Requisitada/Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência a Ata registrada e/ou o(s) contrato(s) celebrado(s).

14.7.1. A manutenção da validade da Ata de Registro de Preços e/ou da(s) vigência(s) contratual(is) dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de fornecimento.

14.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

14.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

14.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 27 de novembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição destina-se ao atendimento das demandas de diversos órgãos da Câmara dos Deputados por composição e reorganização de espaços, com alocação de móveis novos e/ou substituição de peças defeituosas cuja recuperação seja inviável.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023/2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 CADEIRA COM RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇOS - PARTICIPAÇÃO ABERTA - VINCULADO AO ITEM 2

Descrição: cadeira com rodízios, apoio de braços e encosto em tela, conforme imagens em arquivo mencionado no Título 9 deste anexo.

CARACTERÍSTICA(S):

- encosto: com estrutura em polímero termoplástico injetado, revestimento em tela, sem utilização de espuma e similares; apoio lombar em polímero termoplástico injetado com regulagem de altura, montado no encosto por encaixe (sem utilização de parafusos).
- assento: estrutura em polímero termoplástico injetado; espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, densidade de 45 a 55 kg/m³, moldada anatomicamente; revestimento em couro ecológico de espessura aproximada de 0,90 mm; capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado, sem fazer uso de perfil de PVC; o assento deverá ter sua borda frontal com curvatura, evitando pressão sobre os membros inferiores.
- coluna: giratória com regulagem milimétrica de altura do assento por meio de pistão a gás com curso entre 100 mm e 125 mm, acabamento em pintura eletrostática; sistema de rolamento de esferas de aço para permitir movimento giratório e buchas autolubrificantes que evitem o surgimento de ruídos; sistema de acoplamento ao mecanismo e à base por meio de cone morse, a fim de facilitar a montagem e eventuais ações de manutenção.
- base: piramidal com 5 (cinco) patas em poliamida anti-risco, as patas serão dotadas de peça para engate do rodízio, dispensando o uso de buchas de fixação; rodízios esféricos duplos, com duplo giro, compostos por rodas de 65 mm de diâmetro fabricadas em polímero termoplástico injetado; sistema de acoplamento entre rodas por duplo engate, de modo a reduzir o acúmulo de detritos provenientes do piso que venham a prejudicar o funcionamento habitual dos rodízios.
- braço: em formato de "T" com regulagem de altura, lateral (distância entre os braços), profundidade (aproximação) e giro; parte superior em poliuretano injetado. Mecanismos: comandados por alavancas independentes localizadas sob o assento; dispositivo de desbloqueio do movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, com no mínimo 4 pontos de parada para a regulagem da inclinação e com a possibilidade de travamento ou liberação do movimento oscilante (relax); dispositivo para regulagem de profundidade útil do assento com amplitude de no mínimo 50 mm e com bloqueio em diversas posições por meio de botão ou alavancas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

MEDIDA(S):

- total: 715mm x 990 mm (largura/profundidade x altura).
- encosto: 480 mm x 670 mm (largura x altura); altura da tela de 565 mm.
- assento: 490 mm x 470 mm (largura x profundidade); a espuma do assento deverá medir 65 mm de espessura nas bordas e entre 45 e 55 mm de espessura nas partes internas.
- braços: 220 mm x 105 mm (comprimento x largura) e espessura mínima de 20 mm; medida máxima entre as faces externas dos braços, quando regulados para a menor distância entre eles: 630 mm.
- medidas aproximadas; serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento).

COR(ES):

- mecanismos e regulagens com acabamento na cor preta;
- revestimentos em couro sintético na cor grafite;
- todos os componentes metálicos receberão pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, sobre tratamento antiferruginoso, na cor preta, acabamento fosco;
- os componentes de polímero (poliamida, polipropileno, poliestireno etc) deverão ser na cor preta, acabamento fosco.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo, expressa por declaração do fabricante. A contratada deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a contratante.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): a licitante deverá apresentar "Certificado de Conformidade de Produto" e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade com a NBR 13962: 2006 (ABNT), ou posterior, ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo INMETRO. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual o produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1.218

ITEM 2 CADEIRA COM RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VINCULADO AO ITEM 1

DESCRÍÇÃO: cadeira com rodízios, apoio de braços e encosto em tela, conforme imagens em arquivo mencionado no Título 9 deste anexo.

CARACTERÍSTICA(S):

- encosto: com estrutura em polímero termoplástico injetado, revestimento em tela, sem utilização de espuma e similares; apoio lombar em polímero termoplástico injetado com regulagem de altura, montado no encosto por encaixe (sem utilização de parafusos).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

- assento: estrutura em polímero termoplástico injetado; espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, densidade de 45 a 55 kg/m³, moldada anatomicamente; revestimento em couro ecológico de espessura aproximada de 0,90 mm; capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado, sem fazer uso de perfil de PVC; o assento deverá ter sua borda frontal com curvatura, evitando pressão sobre os membros inferiores.
- coluna: giratória com regulagem milimétrica de altura do assento por meio de pistão a gás com curso entre 100 mm e 125 mm, acabamento em pintura eletrostática; sistema de rolamento de esferas de aço para permitir movimento giratório e buchas autolubrificantes que evitem o surgimento de ruídos; sistema de acoplamento ao mecanismo e à base por meio de cone morse, a fim de facilitar a montagem e eventuais ações de manutenção.
- base: piramidal com 5 (cinco) patas em poliamida anti-risco, as patas serão dotadas de peça para engate do rodízio, dispensando o uso de buchas de fixação; rodízios esféricos duplos, com duplo giro, compostos por rodas de 65 mm de diâmetro fabricadas em polímero termoplástico injetado; sistema de acoplamento entre rodas por duplo engate, de modo a reduzir o acúmulo de detritos provenientes do piso que venham a prejudicar o funcionamento habitual dos rodízios.
- braço: em formato de "T" com regulagem de altura, lateral (distância entre os braços), profundidade (aproximação) e giro; parte superior em poliuretano injetado. Mecanismos: comandados por alavancas independentes localizadas sob o assento; dispositivo de desbloqueio do movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, com no mínimo 4 pontos de parada para a regulagem da inclinação e com a possibilidade de travamento ou liberação do movimento oscilante (relax); dispositivo para regulagem de profundidade útil do assento com amplitude de no mínimo 50 mm e com bloqueio em diversas posições por meio de botão ou alavanca.

MEDIDA(S):

- total: 715mm x 990 mm (largura/profundidade x altura).
- encosto: 480 mm x 670 mm (largura x altura); altura da tela de 565 mm.
- assento: 490 mm x 470 mm (largura x profundidade); a espuma do assento deverá medir 65 mm de espessura nas bordas e entre 45 e 55 mm de espessura nas partes internas.
- braços: 220 mm x 105 mm (comprimento x largura) e espessura mínima de 20 mm; medida máxima entre as faces externas dos braços, quando regulados para a menor distância entre eles: 630 mm.
- medidas aproximadas; serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento).

COR(ES):

- mecanismos e regulagens com acabamento na cor preta;
- revestimentos em couro sintético na cor grafite;
- todos os componentes metálicos receberão pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, sobre tratamento antiferruginoso, na cor preta, acabamento fosco;
- os componentes de polímero (poliamida, polipropileno, poliestireno etc) deverão ser na cor preta, acabamento fosco.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo, expressa por declaração do fabricante. A contratada deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a contratante.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): a licitante deverá apresentar "Certificado de Conformidade de Produto" e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade com a NBR 13962: 2006 (ABNT), ou posterior, ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo INMETRO. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual o produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 46

ITEM 3 CADEIRA COM RODÍZIOS SEM APOIO DE BRAÇOS - PARTICIPAÇÃO ABERTA - VINCULADO AO ITEM 4

DESCRIÇÃO: cadeira com rodízios, sem apoio de braços e encosto em tela, atendendo aos padrões das imagens em arquivo, para os Itens 1 e 2, mencionado no Título 9 deste anexo.

CARACTERÍSTICA(S):

- encosto: com estrutura em polímero termoplástico injetado, revestimento em tela, sem utilização de espuma e similares; apoio lombar em polímero termoplástico injetado com regulagem de altura, montado no encosto por encaixe (sem utilização de parafusos).
- assento: estrutura em polímero termoplástico injetado; espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, densidade de 45 a 55 kg/m³, moldada anatomicamente; revestimento em couro ecológico de espessura aproximada de 0,90 mm; capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado, sem fazer uso de perfil de PVC; o assento deverá ter sua borda frontal com curvatura, evitando pressão sobre os membros inferiores.
- coluna: giratória com regulagem milimétrica de altura do assento por meio de pistão a gás com curso entre 100 mm e 125 mm, acabamento em pintura eletrostática. Sistema de rolamento de esferas de aço para permitir movimento giratório e buchas autolubrificantes que evitem o surgimento de ruídos; sistema de acoplamento ao mecanismo e à base por meio de cone morse, a fim de facilitar a montagem e eventuais ações de manutenção.
- base: piramidal com 5 patas em poliamida anti-risco; as patas serão dotadas de peça para engate do rodízio, dispensando o uso de buchas de fixação; rodízios esféricos duplos, com duplo giro, compostos por rodas de 65 mm de diâmetro fabricadas em polímero termoplástico injetado; sistema de acoplamento entre rodas por duplo engate, de modo a reduzir o acúmulo de detritos provenientes do piso que venham a prejudicar o funcionamento habitual dos rodízios.
- mecanismos: comandados por alavancas independentes localizadas sob o assento; dispositivo de desbloqueio do movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, com no mínimo 4 pontos de parada para a regulagem da inclinação e com a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

possibilidade de travamento ou liberação do movimento oscilante (relax); dispositivo para regulagem de profundidade útil do assento com amplitude de no mínimo 50 mm e com bloqueio em diversas posições por meio de botão ou alavanca.

MEDIDA(S):

- total: 715mm x 990 mm (largura/profundidade x altura);
- encosto: 480 mm x 670 mm (largura x altura); altura da tela de 565 mm;
- assento: 490 mm x 470 mm (largura x profundidade); a espuma do assento deverá medir 65 mm de espessura nas bordas e entre 45 e 55 mm de espessura nas partes internas;
- medidas aproximadas; serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento).

COR(ES):

- mecanismos e regulagens com acabamento na cor preta;
- revestimentos em couro sintético na cor grafite;
- todos os componentes metálicos receberão pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, sobre tratamento antiferruginoso, na cor preta, acabamento fosco.
- os componentes de polímero (poliamida, polipropileno, poliestireno etc) deverão ser na cor preta, acabamento fosco.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo, expressa por declaração do fabricante. A contratada deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a contratante.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): a licitante deverá apresentar "Certificado de Conformidade de Produto" e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade com a NBR 13962: 2006 (ABNT), ou posterior, ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo INMETRO. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual o produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 343

ITEM 4 CADEIRA COM RODÍZIOS SEM APOIO DE BRAÇOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VINCULADO AO ITEM 3

DESCRIÇÃO: cadeira com rodízios, sem apoio de braços e encosto em tela, atendendo aos padrões das imagens em arquivo, para os Itens 1 e 2, mencionado no Título 9 deste anexo.

CARACTERÍSTICA(S):

- encosto: com estrutura em polímero termoplástico injetado, revestimento em tela, sem utilização de espuma e similares; apoio lombar em polímero termoplástico injetado com regulagem de altura, montado no encosto por encaixe (sem utilização de parafusos).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

- assento: estrutura em polímero termoplástico injetado; espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, densidade de 45 a 55 kg/m³, moldada anatomicamente; revestimento em couro ecológico de espessura aproxiada de 0,90 mm; capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado, sem fazer uso de perfil de PVC; o assento deverá ter sua borda frontal com curvatura, evitando pressão sobre os membros inferiores.
- coluna: giratória com regulagem milimétrica de altura do assento por meio de pistão a gás com curso entre 100 mm e 125 mm, acabamento em pintura eletrostática. Sistema de rolamento de esferas de aço para permitir movimento giratório e buchas autolubrificantes que evitem o surgimento de ruídos; sistema de acoplamento ao mecanismo e à base por meio de cone morse, a fim de facilitar a montagem e eventuais ações de manutenção.
- base: piramidal com 5 patas em poliamida anti-risco; as patas serão dotadas de peça para engate do rodízio, dispensando o uso de buchas de fixação; rodízios esféricos duplos, com duplo giro, compostos por rodas de 65 mm de diâmetro fabricadas em polímero termoplástico injetado; sistema de acoplamento entre rodas por duplo engate, de modo a reduzir o acúmulo de detritos provenientes do piso que venham a prejudicar o funcionamento habitual dos rodízios.
- mecanismos: comandados por alavancas independentes localizadas sob o assento; dispositivo de desbloqueio do movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, com no mínimo 4 pontos de parada para a regulagem da inclinação e com a possibilidade de travamento ou liberação do movimento oscilante (relax); dispositivo para regulagem de profundidade útil do assento com amplitude de no mínimo 50 mm e com bloqueio em diversas posições por meio de botão ou alavanca.

MEDIDA(S):

- total: 715mm x 990 mm (largura/profundidade x altura);
- encosto: 480 mm x 670 mm (largura x altura); altura da tela de 565 mm;
- assento: 490 mm x 470 mm (largura x profundidade); a espuma do assento deverá medir 65 mm de espessura nas bordas e entre 45 e 55 mm de espessura nas partes internas;
- medidas aproximadas; serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento).

COR(ES):

- mecanismos e regulagens com acabamento na cor preta;
- revestimentos em couro sintético na cor grafite;
- todos os componentes metálicos receberão pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, sobre tratamento antiferruginoso, na cor preta, acabamento fosco.
- os componentes de polímero (poliamida, polipropileno, poliestireno etc) deverão ser na cor preta, acabamento fosco.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo, expressa por declaração do fabricante. A contratada deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a contratante.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

OBSERVAÇÃO(ÕES): a licitante deverá apresentar "Certificado de Conformidade de Produto" e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade com a NBR 13962: 2006 (ABNT), ou posterior, ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo INMETRO. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual o produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 63

ITEM 5 Cadeira fixa com apoio de braços - participação exclusiva ME/EPP

Descrição: cadeira fixa, com apoio de braços e encosto em tela, conforme imagem(ns) em arquivo mencionado no Título 9 deste anexo.

CARACTERÍSTICA(S):

- encosto: com estrutura em polímero termoplástico injetada de alta resistência mecânica, revestida em tela composta por material 100% poliéster com gramatura de 435 g/m² e espaçamento máximo do entrelaçar da tela (furos) de 2 mm, sem utilização de espuma e similares; o encosto é fixado diretamente na estrutura da base metálica; altura entre 455 mm a 480 mm e largura entre 445 mm a 475 mm.

- assento: com interno em compensado anatômico multilaminado moldado a quente; espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; profundidade entre 455 mm a 480 mm e largura entre 450 mm a 480 mm; capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC; o assento deverá ter sua borda frontal com curvatura, evitando pressão sobre os membros inferiores.

- estrutura: fixa, contínua curvada a frio em máquina automática garantindo confiabilidade e resistência, em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm; placa do assento fabricada em chapa de aço de 3 mm e nela soldada uma chapa estampada em U com 5 mm de espessura utilizada para fixação do encosto sendo mais resistente que a usual fixação no interno em compensado anatômico; deslizadores envolventes injetados em polipropileno; largura mínima da base de 500 mm e profundidade de 540 mm e altura útil (do piso à placa de fixação) 380 mm.

- apoia-braço: fixo, injetado em termoplástico texturizado, com design triangular com a base de fixação contendo nervuras para garantir grande resistência mecânica; apoia braço fixado diretamente ao interno do assento através de três parafusos.

MEDIDA(S):

- total: 630mm (largura com braços) e 985mm (altura total).
- medidas aproximadas; serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento).

COR(ES):

- mecanismos e regulagens com acabamento na cor preta;
- revestimento em couro sintético na cor grafite;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

- todos os componentes metálicos receberão pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, sobre tratamento antiferruginoso, na cor preta, acabamento fosco;
- os componentes de polímero (poliamida, polipropileno, poliestireno etc) deverão ser na cor preta ou grafite com acabamento fosco.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo, expressa por declaração do fabricante. A contratada deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a contratante.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): a licitante deverá apresentar "Certificado de Conformidade de Produto" e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade com a NBR 13962: 2006 (ABNT), ou posterior, ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo INMETRO. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual o produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 24

ITEM 6 CADEIRA FIXA SEM APOIO DE BRAÇOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

DESCRÍÇÃO: cadeira fixa, sem apio de braços e encosto em tela, atendendo aos padrões das imagens em arquivo, para o Item 5, mencionado no Título 9 deste anexo.

CARACTERÍSTICA(S):

- encosto: com estrutura em polímero termoplástico injetada de alta resistência mecânica, revestida em tela composta por material 100% poliéster com gramatura de 435 g/m² e espaçamento máximo do entrelaçar da tela (furos) de 2 mm, sem utilização de espuma e similares; encosto é fixado diretamente na estrutura da base metálica; altura entre 455 mm a 480 mm e largura entre 445 mm a 475 mm.
- assento: com interno em compensado anatômico multilaminado moldado a quente; espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; profundidade entre 455 mm a 480 mm e largura entre 450 mm a 480 mm; capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC; o assento deverá ter sua borda frontal com curvatura, evitando pressão sobre os membros inferiores.
- estrutura: fixa, contínua curvada a frio em máquina automática garantindo confiabilidade e resistência, em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm; placa do assento fabricada em chapa de aço de 3 mm e nela soldada uma chapa estampada em U com 5 mm de espessura utilizada para fixação do encosto sendo mais resistente que a usual fixação no interno em compensado anatômico; deslizadores



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

envolventes injetados em polipropileno; largura mínima da base de 500 mm e profundidade de 540 mm e altura útil (do piso à placa de fixação) 380 mm.

MEDIDA(S):

- total: 500mm (largura) e 985mm (altura total) e 470mm (altura do assento);
- medidas aproximadas; serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento).

COR(ES):

- mecanismos e regulagens com acabamento na cor preta;
- revestimento em couro sintético na cor grafite;
- todos os componentes metálicos receberão pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, sobre tratamento antiferruginoso, na cor preta, acabamento fosco;
- os componentes de polímero (poliamida, polipropileno, poliestireno etc) deverão ser na cor preta ou grafite com acabamento fosco.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo, expressa por declaração do fabricante. A contratada deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a contratante.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): a licitante deverá apresentar "Certificado de Conformidade de Produto" e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade com a NBR 13962: 2006 (ABNT), ou posterior, ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo INMETRO. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual o produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 70

ITEM 7 POLTRONA (SOFÁ 01 LUGAR) - PARTICIPAÇÃO ABERTA - VINCULADO AO ITEM 8

DESCRÍÇÃO: sofá modular de 1 lugar, sem braços, com flexibilidade para diferentes arranjos de montagens, conforme imagens em arquivo mencionado no Título 9 deste anexo.

CARACTERÍSTICA(S):

- estrutura: pés de sustentação em moldura retangular, unidos por travessas que apoiam a superfície inferior do assento; fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de 20 x 20 mm e 1,20 mm de espessura de parede, unidos por solda do tipo MIG, formando uma estrutura única para posterior montagem; as soldas não podem ser aparentes, com relevo ou conter arestas cortantes; fixação da estrutura ao assento e encosto feita por parafusos; sapatas injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência na cor preta; componentes metálicos cromados com superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo banho de cromo executado sobre base niquelada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

- assento e encosto: estruturados em compensado multilaminado com 18 mm de espessura média, com reforços em madeira maciça aplainada de 25mm de espessura média; o fechamento da parte posterior do encosto poderá ser em chapa de compensado com 3 mm; revestidos com espuma expandida/laminada, flexível de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 28 kg/m³ e 80 mm para o encosto e com densidade de 33 kg/m³ de 65mm de espessura para o assento; o quadro do assento (parte inferior) é revestido com espuma expandida/laminada, flexível de alta resistência, com densidade 28 kg/m³ e 10 mm de espessura; fechamento da parte inferior do assento com TNT fixado por gramos com acabamento zíncado; não serão aceitas almofadas do assento ou encosto soltas.

MEDIDA(S): largura total do assento: 730 mm; profundidade total da poltrona: 730 mm; altura total da poltrona: 700 mm; profundidade da superfície do assento: 530 mm; extensão vertical do encosto: 270 mm; altura do assento: 440 mm; largura do encosto: 730mm. Serão aceitas variações de 5% (cinco por cento) nas medidas.

COR(ES): assento e encosto revestidos em couro sintético na cor preta; estrutura (pés) cromados.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses para o revestimento e 60 (sessenta) meses para o conjunto, contados da data de recebimento definitivo. O fornecedor deve indicar empresa localizada no território da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno apta a prestar garantia aos itens fornecidos, sendo obrigatória a indicação de outra empresa caso a original torne-se inapta.

ACONDICIONAMENTO: envolta em papelão corrugado e/ou plástico-bolha, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÓES): licitante deverá apresentar "Certificado de Conformidade de Produto" e laudo técnico-laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade com a NBR 13962: 2006 (ABNT), ou posterior, ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo INMETRO. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual o produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 377

ITEM 8 POLTRONA (SOFÁ 01 LUGAR) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VINCULADO AO ITEM 7

DESCRÍÇÃO: sofá modular de 1 lugar, sem braços, com flexibilidade para diferentes arranjos de montagens, conforme imagens em arquivo mencionado no Título 9 deste anexo.

CARACTERÍSTICA(S):

- estrutura: pés de sustentação em moldura retangular, unidos por travessas que apoiam a superfície inferior do assento; fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de 20 x 20 mm e 1,20 mm de espessura de parede, unidos por solda do tipo MIG, formando uma estrutura única para posterior montagem; as soldas não podem ser aparentes, com relevo ou conter arestas cortantes; fixação da estrutura ao assento e encosto feita por



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

parafusos; sapatas injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência na cor preta; componentes metálicos cromados com superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo banho de cromo executado sobre base niquelada.

- assento e encosto: estruturados em compensado multilaminado com 18 mm de espessura média, com reforços em madeira maciça aplainada de 25mm de espessura média; o fechamento da parte posterior do encosto poderá ser em chapa de compensado com 3 mm; revestidos com espuma expandida/laminada, flexível de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 28 kg/m³ e 80 mm para o encosto e com densidade de 33 kg/m³ de 65mm de espessura para o assento; o quadro do assento (parte inferior) é revestido com espuma expandida/laminada, flexível de alta resistência, com densidade 28 kg/m³ e 10 mm de espessura; fechamento da parte inferior do assento com TNT fixado por gramos com acabamento zinulado; não serão aceitas almofadas do assento ou encosto soltas.

MEDIDA(S): largura total do assento: 730 mm; profundidade total da poltrona: 730 mm; altura total da poltrona: 700 mm; profundidade da superfície do assento: 530 mm; extensão vertical do encosto: 270 mm; altura do assento: 440 mm; largura do encosto: 730mm. Serão aceitas variações de 5% (cinco por cento) nas medidas.

COR(ES): assento e encosto revestidos em couro sintético na cor preta; estrutura (pés) cromados.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses para o revestimento e 60 (sessenta) meses para o conjunto, contados da data de recebimento definitivo. O fornecedor deve indicar empresa localizada no território da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno apta a prestar garantia aos itens fornecidos, sendo obrigatória a indicação de outra empresa caso a original torne-se inapta.

ACONDICIONAMENTO: envolta em papelão corrugado e/ou plástico-bolha, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÓES): licitante deverá apresentar "Certificado de Conformidade de Produto" e laudo técnico laboratorial a ele relacionado, comprovando conformidade com a NBR 13962: 2006 (ABNT), ou posterior, ambos emitidos por organismo e laboratório, respectivamente, acreditados pelo INMETRO. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual o produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 43

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

4.1.1. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

4.1.2. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste subitem 4.1.1, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

4.1.3. O local de entrega da(s) amostra(s) será comunicado por meio do sistema eletrônico.

4.1.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

4.1.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) poderá(ão) ser considerada(s) como unidade entregue e será(ão) utilizada(s) como parâmetro de qualidade quando do fornecimento, por ocasião de emissão de Requisição.

4.1.5.1. Para que a(s) amostra(s) aprovada(s) seja(m) considerada(s) como unidade(s) entregue(s), o(s) produto(s) apresentado(s) deverá(ão) ser novo(s) e para primeiro uso e deverá(ão) atender a todas as exigências constantes deste Edital.

4.1.5.2. A(s) amostra(s) aprovada(s), não considerada(s) como unidade(s) entregue(s), ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o(s) produto(s) efetivamente entregue(s), por ocasião de emissão de Requisição.

4.1.5.2.1. Nos casos em que não houver emissão de Requisição ou em que a(s) amostra(s) aprovada(s) não for(em) considerada(s) como unidade entregue, a Requisitada deverá retirá-la(s) em até quinze dias, após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou após o recebimento definitivo da totalidade do objeto, prevalecendo a data referente à situação que primeiro ocorrer.

4.1.6. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Edital.

4.1.6.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

4.1.7. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

4.1.8. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).

4.1.8.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

4.1.9. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

4.1.10. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação no Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais, no SIA Trecho 5, Lote 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento - em Brasília-DF, até a data da adjudicação. Telefone para contato: (61) 3216-4652 e 3216-4650.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6, observado o disposto no item 1.10 do Anexo n. 2.

5.1.1. As Requisições de Entrega de Material serão feitas com intervalo mínimo de 3 (três) meses

5.1.2. Quando da emissão de Requisição de Entrega de Material, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

5.3. Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento - em Brasília-DF. CEP 71205-050. Telefone para contato: (61) 3216- 4650 e 3216-4652.

5.4. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h.

5.5. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

5.7. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Requisitada.

6.2. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega do objeto.

7. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

7.1. O prazo de garantia das cadeira(s)/poltrona(s) será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

7.2. Durante o prazo de garantia das cadeiras/poltronas, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.2.1. Os serviços de assistência técnica consistem na série de procedimentos destinados a recolocar as cadeiras/poltronas e demais componentes em seu perfeito



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

estado de funcionamento, bem como substituir todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas.

7.2.2. Dia/Horário de realização dos serviços: das 9h às 18h, em dias úteis.

7.2.3. A CONTRATADA deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

7.3. As solicitações referentes à garantia de funcionamento serão encaminhadas pelo Órgão Responsável, à CONTRATADA, por e-mail.

7.3.1. A confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

7.4. Uma vez recebida solicitação de reparo ou substituição de cadeiras/poltronas, a CONTRATADA deverá fornecer ao Órgão Responsável, por meio eletrônico, os dados da pessoa indicada para realizar a tarefa.

7.4.1. A realização dos serviços de assistência técnica, a retirada de cadeiras/poltronas, peças ou componentes para manutenção ou a sua substituição estarão condicionadas à prévia indicação formal da pessoa autorizada pela CONTRATADA a realizar a tarefa, conforme definido neste item 7.4.

7.5. A CONTRATADA deverá reparar as cadeiras/poltronas que apresentarem defeito durante o período de garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação feita pelo Órgão Responsável.

7.5.1. O prazo previsto neste item poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, com autorização formal do Órgão Responsável.

7.6. Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que alguma cadeira/poltrona e/ou componente e/ou peça poderá ser removido para reparo, com autorização prévia e formal do Órgão Responsável, sem prejuízo dos prazos definidos no item 7.5 e no subitem 7.8.1 e observado o disposto no item 7.11 deste Título.

7.7. Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, por até 30 (trinta) dias, cadeira/poltrona defeituosa por outra de mesma característica técnica, quando então, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

7.8. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de cadeira/poltrona defeituosa por outra nova e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no EDITAL.

7.8.1. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação, nos seguintes casos:

- a) findo o dobro do prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela CONTRATADA e atestado pelo Órgão Responsável;
- b) comprovada inviabilidade técnica de reparo da cadeira/poltrona;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

c) se a cadeira/poltrona apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação pelo Órgão Responsável, comprovando que a cadeira/poltrona não está funcionando a contento.

7.8.2. Confirmada a necessidade de substituição de cadeira/poltrona, a CONTRATADA deverá disponibilizar cadeira/poltrona de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega da cadeira/poltrona definitiva.

7.8.3. Havendo impossibilidade de substituição por cadeira/poltrona de marca e modelo iguais ao originalmente fornecida, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser admitida a substituição por outra cujas características técnicas sejam similares ou superiores às da cadeira/poltrona substituída, no prazo estabelecido no subitem 7.8.1 deste Título.

7.8.4. A substituição a que se refere este subitem será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade da cadeira/poltrona ofertada em relação àquela a ser substituída.

7.9. Os prazos estabelecidos no item 7.5 e no subitem 7.8.1 deste Título incluem todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, o transporte, o reparo ou a substituição e a devolução ou a entrega da(s) cadeira(s)/poltronas(s) à CONTRATANTE.

7.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, a suas expensas, das dependências da CONTRATANTE, de cadeira/poltrona, peça ou componente para reparo e sua posterior devolução após a realização dos reparos, bem como a retirada e a entrega da cadeira/poltrona no caso de substituição.

7.11. Caso haja necessidade de retirada de cadeira/poltrona, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

7.11.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de cadeira/poltrona, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

7.11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de cadeira/poltrona, peça ou componente retirado(a) das dependências da CONTRATANTE para reparo.

7.12. A garantia de funcionamento inclui a cobertura de despesas com viagem, hospedagem e transporte de pessoal da CONTRATADA.

8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão do(s) bem(ns) objeto da Ata de Registro de Preços o DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo I, 13º andar, que, por meio da COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA DE MATERIAIS, designará o(s) fiscal(is) responsável(is) pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. A COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA (CPROJ) do DEPARTAMENTO TÉCNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, localizada no Edifício



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

Anexo I da Câmara dos Deputados, 20º andar, sala 2003, atuará como Assistente de Fiscalização.

9. DOS MODELOS

9.1. Integram este Edital, os seguintes arquivos:

- a) Cadeira uso administrativo com rodízios –dimensões.pdf;
- b) Cadeira uso administrativo com rodízios –imagem.pdf;
- c) Cadeira uso administrativo fixa – dimensões.pdf
- d) Sofá modular - dimensões.pdf;
- e) Sofá modular – imagem.pdf;

9.2. Cópia dos arquivos relacionados neste Título está disponível nos sítios eletrônicos indicados a seguir: <https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos> e www.gov.br/pncp/pt-br.

Brasília, 27 de novembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

ANEXO N. 2

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S)

1.1. A Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo n. 8, será firmada entre a Câmara dos Deputados e a(s) licitante(s) vencedora(s) deste Pregão, e terá validade de doze meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.

1.2.1. O registro de preços far-se-á pelos valores unitários ofertados para cada item do objeto pela licitante que tiver apresentado o menor preço por item.

1.3. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar cadeiras/poltronas com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

1.3.1. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

1.3.2. O registro a que se refere este item 1.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da Ata, nas hipóteses previstas no Título 2 deste Anexo.

1.3.3. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata este item 1.3, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3.4. Encerrada a sessão pública do Pregão, a autoridade competente, por ocasião da homologação dos itens, convocará as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva.

1.3.4.1. Quando da convocação, o sistema eletrônico enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.4.2. A licitante interessada em participar do cadastro de reserva deverá acessar o sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação.

1.3.5. A licitante que aceitar registrar o preço da licitante vencedora, tal como previsto neste item, estará sujeita às exigências e obrigações constantes deste Edital, inclusive quanto às condições de classificação da proposta e de habilitação.

1.3.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva e a análise de suas propostas serão efetuadas na hipótese prevista no item 1.8 deste Título e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no Título 2 deste Anexo.

1.4. A licitante(s) vencedora(s), quando devidamente convocada(s), deverá(ão) assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

1.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, durante o seu transcurso, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante convocada, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante convocada fornecerá à Câmara dos Deputados os números de telefone e e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Requisição de Entrega de Material e indicará o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização da Ata.

1.5.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.6. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante convocada, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

1.7. A licitante que assinar a Ata de Registro de Preços explicitará o compromisso da manutenção do preço durante o prazo de validade da Ata.

1.8. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.9. A Câmara dos Deputados velará pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

1.10. No caso de emissão de Requisição de Entrega de Material, a Requisitada deverá assinar o respectivo Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da confirmação do recebimento da Requisição.

1.10.1. A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

1.10.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Requisitada durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.10.3. O(s) eventual(is) contrato(s) terá(ão) vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto no Título 7 do Anexo n. 1.

1.10.3.1. Com relação à entrega dos móveis: o Contrato será por escopo, tendo vigência a partir da data de sua assinatura até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observado o seguinte:

ETAPAS	PRAZOS
Assinatura	Início da vigência
Entrega	30 dias
Recebimento Definitivo	10 dias
TOTAL	40 dias



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

1.10.3.2. Com relação aos serviços de garantia: o Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses e produzirá efeitos durante todo o período de garantia, a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.10.4. Para a assinatura do Contrato, a Requisitada indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como os dados para contato e abertura de chamados técnicos (números de telefone e e-mail).

1.10.4.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.10.5. O(s) eventual(is) contrato(s) seguirá(ão) o modelo constante do Anexo n. 10.

1.10.6. O(s) eventual(is) contrato(s) deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.10.7. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Requisitada, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Requisição de Entrega de Material integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.10.8. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s) nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

2.1.1. Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

2.1.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

3. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

4. DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA/CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

4.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

4.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

4.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

4.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

4.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

4.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

4.8. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O objeto efetivamente entregue, aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados, será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

5.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

5.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto.

5.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

5.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

5.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

5.5. As pessoas jurídicas enquadradas no artigo 4º, nos incisos III, IV e XI da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação poderá(ão), durante sua vigência, ser utilizada(s) por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida à Câmara dos Deputados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

n. 8.666, de 1993 e no Decreto n. 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto n. 9.488, de 2018 c/c o Ato da Mesa n. 34, de 2003.

6.2. O fornecedor beneficiário deverá ser consultado sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como as estabelecidas neste Edital e na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

6.3. As aquisições ou contratações a que se refere este Título não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, sendo limitadas a 50% (cinquenta por cento) por órgão ou entidade, ficando sua utilização sujeita à expressa anuênciça do órgão gerenciador (Câmara dos Deputados) e concordância do fornecedor.

6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o(s) valor(es) do(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) desta licitação poderá(ão) ser aumentado(s) ou diminuído(s) em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

7.1.1. Não serão permitidos acréscimos após a data da emissão do aceite definitivo do objeto.

7.1.2. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n.

Brasília, 27 de novembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Requisitada/Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar na execução do contrato;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) declarar informações falsas e
 - j) cometer fraude fiscal.
- 4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
- 4.2. As sanções constantes deste item 4 serão aplicadas também aos integrantes do Cadastro de Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados.
5. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

6. Caso a licitante convocada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

6.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Requisitada/Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

10. Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços e/ou da contratação, a qualquer tempo, ficará a Requisitada/Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Requisitada/Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor unitário da cadeira/poltrona)
1. DEIXAR DE:	
1.1. Reparar cadeira/poltrona que apresentar defeito, na forma do disposto no <u>item 7.5</u> do Anexo n. 1, por cadeira/poltrona e por dia de atraso	0,5%
1.2. Utilizar componentes e peças originais, novos e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante, por peça ou componente	3,0%
1.3. Substituir cadeira/poltrona, na forma do disposto no <u>item 7.8</u> do Anexo n. 1, por cadeira/poltrona e por dia de atraso	0,5%
1.4. Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	3,0%
2. Remover cadeira/poltrona, peça ou componente das dependências da Contratante sem expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, por cadeira/poltrona, peça ou componente	5,0%

Brasília, 27 de novembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(ANEXO DISPONÍVEL TAMBÉM EM DOCUMENTO WORD (.DOC), PARA EDIÇÃO.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 133/2023

OBJETO: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de cadeira com rodízio, com e sem apoio de braços, de cadeira fixa, com e sem apoio de braços e de poltrona, novas e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de sessenta meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CADEIRA COM RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇOS – PARTICIPAÇÃO ABERTA - VINCULADO AO ITEM 2			U	1.218		
PREÇO TOTAL POR EXtenso:							
2	CADEIRA COM RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇOS – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VINCULADO AO ITEM 1			U	46		
PREÇO TOTAL POR EXtenso:							
3	CADEIRA COM RODÍZIOS SEM APOIO DE BRAÇOS – PARTICIPAÇÃO ABERTA - VINCULADO AO ITEM 4			U	343		
PREÇO TOTAL POR EXtenso:							
4	CADEIRA COM RODÍZIOS SEM APOIO DE BRAÇOS – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VINCULADO AO ITEM 3			U	63		
PREÇO TOTAL POR EXtenso:							
5	CADEIRA FIXA COM APOIO DE BRAÇOS – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			U	24		
PREÇO TOTAL POR EXtenso:							
6	CADEIRA FIXA SEM APOIO DE BRAÇOS –			U	70		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:							
7	POLTRONA (SOFÁ 01 LUGAR) – PARTICIPAÇÃO ABERTA - VINCULADO AO ITEM 8			U	377		
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:							
8	POLTRONA (SOFÁ 01 LUGAR) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VINCULADO AO ITEM 7			U	43		
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:							

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Declaramos que as cadeiras/poltronas ofertadas, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

**PARA PRODUTOS FABRICADOS NO BRASIL:
É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.7.3 DO TÍTULO 4 DO EDITAL.**

**PARA OS ITENS 1 A 6 DO OBJETO:
É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.7.3 DO TÍTULO 4 DO EDITAL.**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE RP E DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar atas de registro de preços e contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços.	

Brasília, de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 27 de novembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

ANEXO N. 5
ORÇAMENTO ESTIMADO

**O ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ DIVULGADO APÓS O ENCERRAMENTO DO
ENVIO DE LANCES.**

Brasília, 27 de novembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

ANEXO N. 6

MODELO DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

Requisição n. ____/____

À _____

(identificação da Requisitada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos a entrega do objeto a seguir descrito:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local de entrega

2. Prazo para assinatura do contrato: 5 (cinco) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.

3. Prazo de entrega: _____ dias, contados da data da assinatura do contrato.

4. A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes do **Edital de Retificação Consolidado** do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 133/23, da Ata de Registro de Preços n. ____/____ e da proposta da Requisitada datada de ____/____/____.

5. As despesas decorrentes desta Requisição correm por conta da Nota de Empenho n. ____/____.

Requisição encaminhada em:

____/____/____

às ____ h

Pela Câmara dos Deputados

Nome do Servidor: _____

Ponto do Servidor: _____

Departamento: _____

Requisição recebida em:

____/____/____

às ____ h

Pela Requisitada

Nome: _____

Informações adicionais sobre esta Requisição: telefones (61) 3216-4702 ou 4703.

Brasília, 27 de novembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

ANEXO N. 7
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

necessárias para proteger os dados contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;

- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 27 de novembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

ANEXO N. 8

MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei 9.605/98)

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ: , situada , fone: , por meio do seu representante legal, o Sr(a)..... , em cumprimento ao disposto na alínea “d” do subitem 4.8.1 do **Edital de Retificação Consolidado** do Pregão Eletrônico n. 133/2023, declara, sob as sanções cabíveis, que não está impedida de participar de licitação ou proibida de contratar com o Poder Público em razão de transgressão à Lei 9.605, de 1998 – Lei de Crimes Ambientais.

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 27 de novembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

ANEXO N. 9

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e vinte e três, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (nome da empresa), situada no (endereço), CEP: , telefone () , e-mail , inscrita no CNPJ sob o n. , e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao **Edital de Retificação Consolidado** do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 133/2023, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/2003, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do **Edital de Retificação Consolidado** do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 133/2023, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de cadeira com rodízio, com e sem apoio de braços, de cadeira fixa, com e sem apoio de braços, e de poltrona, novas e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de sessenta meses, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	CADEIRA COM RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇOS - PARTICIPAÇÃO ABERTA - VINCULADO AO ITEM 2			U	1.218	
2	CADEIRA COM RODÍZIOS E APOIO DE BRAÇOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VINCULADO AO ITEM 1			U	46	
3	CADEIRA COM RODÍZIOS SEM APOIO DE BRAÇOS - PARTICIPAÇÃO ABERTA - VINCULADO AO ITEM 4			U	343	
4	CADEIRA COM RODÍZIOS SEM APOIO DE BRAÇOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VINCULADO AO ITEM 3			U	63	
5	CADEIRA FIXA COM APOIO DE BRAÇOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			U	24	
6	CADEIRA FIXA SEM APOIO DE BRAÇOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			U	70	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
7	POLTRONA (SOFÁ 01 LUGAR) - PARTICIPAÇÃO ABERTA - VINCULADO AO ITEM 8			U	377	
8	POLTRONA (SOFÁ 01 LUGAR) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - VINCULADO AO ITEM 7			U	43	
TOTAL DA EMPRESA: R\$						

Parágrafo único – Conforme art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, registram-se, no Anexo Único desta Ata, as empresas que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora, para fins de composição do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6, observado o disposto no item 1.10 do Anexo n. 2 do Edital do Pregão em tela.

Parágrafo primeiro – As Requisições de Entrega de Material serão feitas com intervalo mínimo de 3 (três) meses.

Parágrafo segundo – Quando da emissão de Requisição de Entrega de Material, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Parágrafo terceiro – O prazo de entrega será o constante da proposta da signatária, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo quarto – A entrega deverá ocorrer no Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60, Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília - DF, CEP 71.205-050, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h. Telefones para contato: (61) 3216-4650 e 3216-4652.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da signatária o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A signatária terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – A signatária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da signatária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A signatária que ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do item 5 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à signatária será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com o estabelecido no item 7 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo sexto – A signatária será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a signatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela signatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo nono - Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, conforme item 12 do Anexo n. 3.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 9.488/2018, c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

Parágrafo primeiro – A signatária deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, sendo limitadas a cinquenta por cento por órgão ou entidade, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância da signatária.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não-participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela signatária das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A signatária explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/2013.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da signatária, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com ____ (valor numérico e por extenso) páginas.

Brasília, de 2023.

Pela CÂMARA:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela EMPRESA VENCEDORA:

(nome)
(cargo)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

ANEXO ÚNICO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CADASTRO DE RESERVA

Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
2. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
3. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação).

Brasília, 27 de novembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

ANEXO N. 10
MINUTA DO CONTRATO

Processo nº

Licitação: Pregão Eletrônico nº /

Contrato nº

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO I, 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160900
----------------------------	------------------	-------------------------

Nome do Signatário:
MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função:
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:	UF:	CEP:
---------	-----	------

Nome do Signatário:

Cargo

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
------------------	--------------------	------------------

Preço:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o **fornecimento de cadeira com rodízio, com e sem apoio de braços, de cadeira fixa, com e sem apoio de braço, e de poltrona, novas e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses**, de acordo com as especificações técnicas descritas no EDITAL.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) **Edital de Retificação Consolidado** do Pregão Eletrônico n. 133/23 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 133/23;
- c) Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente ao disposto no EDITAL, em especial o Título 3 do seu Anexo n. 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CONTRATANTE, mediante emissão de REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL por e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL, observado o disposto no item 1.10 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo segundo – As Requisições de Entrega de Material serão feitas com intervalo mínimo de 3 (três) meses.

Parágrafo terceiro – A entrega será feita em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 e das 14h às 17h, no Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais da Câmara dos Deputados, localizado no SIA Trecho 5 lotes 20/60 - Setor de Industria e Abastecimento, em Brasília – D.F. CEP 71.205-050. Telefone para contato (61) 3216-4650 e 3216-4652.

Parágrafo quarto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

Parágrafo quinto – O material (nacional ou importado) deverá ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

Parágrafo sexto – Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

O prazo de garantia será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Parágrafo primeiro – Durante o prazo de garantia das cadeiras/poltronas, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Os serviços de assistência técnica consistem na série de procedimentos destinados a recolocar as cadeiras/poltronas e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, bem como substituir todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas.

Parágrafo terceiro – A manutenção corretiva será realizada no período das 9h às 18h.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

Parágrafo quinto – As solicitações referentes à garantia de funcionamento serão encaminhadas pelo Órgão Responsável, à CONTRATADA, por e-mail ou outros canais aceitos pela CONTRATANTE

Parágrafo sexto - A confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA deverá ser obtida pelo Órgão Responsável imediatamente após o envio.

Parágrafo sétimo – Uma vez recebida solicitação de reparo ou substituição de equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer ao Órgão Responsável, por meio eletrônico, os dados da pessoa indicada para realizar a tarefa.

Parágrafo oitavo – A realização dos serviços de assistência técnica, a retirada de equipamento, peças ou componentes para manutenção ou a sua substituição estarão condicionadas à prévia indicação formal da pessoa autorizada pela CONTRATADA a realizar a tarefa, conforme definido no parágrafo anterior.

Parágrafo nono – A CONTRATADA deverá reparar as cadeiras/poltronas que apresentarem defeito durante o período de garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação feita pelo Órgão Responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

Parágrafo décimo – O prazo previsto neste item poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, com autorização formal do Órgão Responsável.

Parágrafo décimo primeiro – Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que alguma cadeira/poltrona e/ou componente e/ou peça poderá ser removido para reparo, com autorização prévia e formal do Órgão Responsável, sem prejuízo dos prazos definidos nos parágrafos nono e décimo quarto, observado o disposto no parágrafo vigésimo desta Cláusula.

Parágrafo décimo segundo – Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, por até 30 (trinta) dias, cadeira/poltrona defeituosa por outra de mesma característica técnica, quando então, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

Parágrafo décimo terceiro – Reserva-se a CONTRATANTE o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de cadeira/poltrona defeituosa por outra nova e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no EDITAL.

Parágrafo décimo quarto – A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação, nos seguintes casos:

- a) findo o dobro do prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela CONTRATADA e atestado pelo Órgão Responsável;
- b) comprovada inviabilidade técnica de reparo da cadeira/poltrona;
- c) se a cadeira/poltrona apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação pelo Órgão Responsável, comprovando que a cadeira/poltrona não está funcionando a contento.

Parágrafo décimo quinto – Confirmada a necessidade de substituição de cadeira/poltrona, a CONTRATADA deverá disponibilizar cadeira/poltrona de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega da cadeira/poltrona definitiva.

Parágrafo décimo sexto – Havendo impossibilidade de substituição por cadeira/poltrona de marca e modelo iguais ao originalmente fornecida, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser admitida a substituição por outra cujas características técnicas sejam similares ou superiores às da cadeira/poltrona substituída, no prazo estabelecido no parágrafo décimo quarto desta Cláusula.

Parágrafo décimo sétimo – A substituição a que se refere este subitem será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade da cadeira/poltrona ofertada em relação àquela a ser substituída.

Parágrafo décimo oitavo – Os prazos estabelecidos nos parágrafos nono e décimo quarto desta Cláusula incluem todos os procedimentos necessários, tais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

como a retirada, o transporte, o reparo ou a substituição e a devolução ou a entrega da(s) cadeira(s)/poltronas(s) à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo nono – É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, a suas expensas, das dependências da CONTRATANTE, de cadeira/poltrona, peça ou componente para reparo e sua posterior devolução após a realização dos reparos, bem como a retirada e a entrega da cadeira/poltrona no caso de substituição.

Parágrafo vigésimo - Caso haja necessidade de retirada de cadeira/poltrona, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

Parágrafo vigésimo primeiro – A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de cadeira/poltrona, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

Parágrafo vigésimo segundo – A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de cadeira/poltrona, peça ou componente retirado(a) das dependências da CONTRATANTE para reparo.

Parágrafo vigésimo terceiro – A garantia de funcionamento inclui a cobertura de despesas com viagem, hospedagem e transporte de pessoal da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único – A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

Parágrafo oitavo – Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

Parágrafo nono – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo décimo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

Parágrafo décimo primeiro – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo terceiro – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da LEI, correspondente aos artigos 134 a 136 do REGULAMENTO, e no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de acordo com o estabelecido no item 5 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

Parágrafo sétimo – Na hipótese de abandono deste Contrato, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo nono – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou a culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 12 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo primeiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto.

Parágrafo quarto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \underline{i} \quad I = \underline{6/100} \quad I = 0,00016438$$



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023
Processo n. 352.983/2019

365 365
 em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sétimo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro - Com relação à entrega dos móveis: o Contrato será por escopo, tendo vigência a partir da data de sua assinatura até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observado o seguinte:

ETAPAS	PRAZOS
Assinatura	Início da vigência
Entrega	30 dias
Recebimento Definitivo	10 dias
TOTAL	40 dias

Parágrafo segundo - Com relação aos serviços de garantia: o Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses e produzirá efeitos durante todo o período de garantia, a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo terceiro – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Retificação - Pregão Eletrônico n. 133/2023

Processo n. 352.983/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável o DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo I, 13º andar, que, por meio da COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA DE MATERIAIS, designará o(s) fiscal(is) responsável(is) pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução deste Contrato.

Parágrafo único - A COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA (CPROJ) do DEPARTAMENTO TÉCNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 20º andar, sala 2003, atuará como Assistente de Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 7 ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de 2023.

Pela CONTRATANTE:
Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:
(nome)
(cargo)

Brasília, 27 de novembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro